

16/11/50
Nome

Lei Nº 77

Dispõe sobre Feriados Nacionais e fixa os Religiosos Municipais
Antônio de Almeida Fiermez,

Prefeito Municipal de Teritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara decretou e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Em conformância com o disposto no artigo 11, da Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949, são declarados feriados religiosos neste Município, de acordo com a tradição local, para todos os efeitos legais, os seguintes:

- I - 8 de dezembro - Conceição de N. Senhora
- II - 15 de agosto - Assunção de N. Senhora e dia do Município
- III - Sexta-feira da Paixão
- IV - Corpo de Deus.

§ Único - De acordo com o Decreto Lei baixado pelo Presidente da República, Excelentíssimo Senhor Humberto de Alencar Castello Branco, ficam sendo feriados Nacionais, os seguintes:

- I - 1º de janeiro
- II - 31 de abril
- III - 1º de maio
- IV - 07 de setembro
- V - 15 de novembro
- VI - 25 de dezembro

Art. 2º - Salvo exceções legais previstas, e inidade no território do Município, o trabalho em dias feriados, garantida contudo aos empregados a remuneração respectiva, observados os dispositivos dos artigos 6º e 7º, da Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949.

Art. 3º - Nas atividades em que não for possível em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho nos dias feriados, a remuneração será paga em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga.

Art. 4º - A fiscalização da execução da presente Lei e processo de autuação dos seus infratores, os recursos e a

cobrança das multas requer-se-ão pelo disposto no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5.º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 31 Março de 1962.

At: Bernes

Prefeito Municipal

Lei N.º 78

Abre crédito Especial para auxílio ao Cinqüentenário de Joaçaba para Confecção de Album

Antônio Deabno Bernes, Prefeito Municipal de Peritiba

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal Decretou e em sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º: Fica o poder Executivo autorizado à abrir um crédito especial de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), para auxílio do cinquentenário de Joaçaba para confecção de Album.

Art. 2.º: - Fica o poder executivo Municipal autorizado a lançar mão do saldo do exercício anterior, para cobertura da despesa do artigo primeiro.

Art. 3.º: - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Peritiba, em Novembro de 1962

At: Bernes

Prefeito Municipal

Lei N.º 79

Autoriza o Poder Executivo a Compra de um (1) veículo